



GOVERNO MUNICIPAL
**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

MENSAGEM Nº. 030 /2024

São Lourenço da Mata - PE, em 15 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Dirijo-me a esse Egrégio Poder Legislativo para apresentar Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar na ordem de R\$ 8.600.000,00 (Oito milhões e seiscentos mil reais) para atender as despesas com Pessoal no corrente Exercício.

Submetemos a elevada deliberação de Vossas Excelências, em caráter de urgência urgentíssima, tendo em vista a relevância da matéria.

Atenciosamente,

VINICIUS

LABANCA:019683564

01

Assinado de forma digital por
VINICIUS LABANCA:01968356401
Dados: 2024.12.02 11:11:11
-03'00'

Vinicius Labanca

-Prefeito-

Recebido em
02/12/2024
às 08h19
Jair



MENSAGEM Nº. /2024

São Lourenço da Mata - PE, em 15 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Dirijo-me a esse Egrégio Poder Legislativo para apresentar Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar na ordem de R\$ 8.600.000,00 (Oito milhões e seiscentos mil reais) para atender as despesas com Pessoal no corrente Exercício.

Submetemos a elevada deliberação de Vossas Excelências, em caráter de urgência urgentíssima, tendo em vista a relevância da matéria.

Atenciosamente,

VINICIUS
LABANCA:019683564
01

Assinado de forma digital por
VINICIUS LABANCA:01968356401
Dados: 2024.12.02 11:11:11
-03'00'

Vinicius Labanca

-Prefeito-



OFÍCIO GP N.º / 2024

São Lourenço da Mata - PE, em 15 de outubro de 2024.

Ilmo. Sr. Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço da Mata - PE.

Prezado Senhor,

Em Anexo estamos encaminhando a esse Egrégio Poder Legislativo, para devida apreciação, Projeto de Lei que trata da abertura de Crédito Suplementar na ordem de R\$ 8.600.000,00 (Oito milhões e seiscentos mil reais).

Atenciosamente,

VINICIUS
LABANCA:019683
56401

Assinado de forma digital por
VINICIUS
LABANCA:01968356401
Dados: 2024.12.02 11:11:26
-03'00'

Vinicius Labanca

-Prefeito-



PROJETO DE LEI Nº 047/2024

PROJETO DE LEI Nº. /2024

EMENTA: Autoriza a abertura de **Crédito Suplementar**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, submete a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, no orçamento do Município no valor de R\$ 8.600.000,00 (Oito milhões e seiscentos mil reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.17 – FUNDEB	
12.361.0188.2.073 – Manutenção do Ensino Fundamental 70%	
31900400 – 540.1070 – Contratação por Tempo Determinado	1.100.000,00
31911300 – 540.1070 – Obrigações Patronais	2.000.000,00
12.365.0190.2.074 – Manutenção do Ensino Infantil 70%	
31900400 – 542.1070 – Contratação por Tempo Determinado	230.000,00
12.366.0187.2.075 – Educação Jovens e Adultos 70%	
31901100 – 540.1070 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.270.000,00
02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0021.2.077 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS	
31911300 – 500.1002 – Obrigações Patronais	2.000.000,00
10.301.0428.2.082 – Programa Agentes Comunitário de Saúde - PACS	
31901100 - 600.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000.000,00
TOTAL	8.600.000,00



Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO das dotações discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.17 – FUNDEB	
12.361.0188.2.073 – Manutenção do Ensino Fundamental 70%	
31901100 – 540.1070 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000.000,00
02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0021.2.077 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS	
31900400 - 500.1002 – Contratação por Tempo Determinado	1.500.000,00
31901300 – 600.0000 – Obrigações Patronais	1.100.000,00
10.302.0428.2.093 – Manutenção do Hospital	
31900400 - 500.1002 – Contratação por Tempo Determinado	3.000.000,00
TOTAL	8.600.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotações Orçamentárias até o limite de dez por cento do total da Receita estimada na Lei nº 3.034/2023 (LOA/2024) para atender insuficiências nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2024.

VINICIUS
LABANCA:01968
356401

Assinado de forma digital
por VINICIUS
LABANCA:01968356401
Dados: 2024.12.02 11:10:50
-03'00'

Vinícius Labanca

-Prefeito-